





II- Experiências como regente de turma:

a) Em unidade escolar da Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

b) Em escola municipal, federal, de outro Estado da federação ou escola particular:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	01 (um) ponto
Mais de um ano até dois anos	02 (dois) pontos
Mais de dois anos até cinco anos	03 (três) pontos
Mais de cinco anos	04 (quatro) pontos

8.4. Será considerado, para fins de pontuação em experiência profissional, o tempo adquirido como professor contratado temporariamente para atuação nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

8.5. Não será computado como experiência profissional o período de estágio, de atuação em projetos (ainda que desenvolvidos nas Unidades Escolares da SEEDUC) e quaisquer outros que não tenham sido desempenhados em efetiva regência de turma nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

8.6. A maior idade será o critério de desempate para classificação do candidato.

8.7. Não serão computadas as experiências adquiridas concomitantemente.

#### 9- DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos selecionados para a contratação observará a ordem de classificação do dia da convocação. A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e comprovação de experiência cadastrados no ato da inscrição, não prevalecendo qualquer documento comprobatório posterior.

9.2. O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico <https://abre.ai/contratoclassificacao> a fim de dar publicidade ao processo seletivo e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

9.3. Os candidatos inscritos para o município do Rio de Janeiro serão classificados de acordo com as Regionais que o compõem.

9.4. A convocação ocorrerá na medida das necessidades detectadas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação, obedecendo, rigorosamente, a lista classificatória, obtida de acordo com o que consta no item 9.2. deste edital.

9.5. A convocação será realizada por meio de correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado no ato da inscrição e/ou contato telefônico.

9.6. O candidato, quando convocado, deverá se apresentar na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional de inscrição, no prazo máximo de três dias a contar da data da comunicação, portando os documentos (original e cópia) listados abaixo, e somente será formalizado o Contrato Temporário se a documentação apresentada for validada pelo Coordenador de Gestão de Pessoas:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- c. CPF;
- d. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e. PIS/PASEP;
- f. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Comprovante de naturalização, quanto for o caso;
- h. Comprovante de residência;
- i. Documentação comprobatória das titulações e experiências profissionais informadas na inscrição;
- j. Termo de avaliação emitido pela Coordenadoria de Inspeção Escolar;
- k. Atestado de Saúde Ocupacional original;
- l. Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco;
- m. Carteira do CREF aos candidatos à vaga de Educação Física;
- n. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.
- o. Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 5, 6 e 7, para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas.

9.7. O candidato poderá ser convocado, a critério da Administração, para município distinto daquele para o qual se inscreveu, desde que não haja candidatos classificados aguardando convocação, dando-se preferência aos candidatos inscritos para municípios situados na mesma Regional e observando-se a ordem classificatória.

9.8. O candidato convocado para um município distinto daquele para o qual se inscreveu poderá recusar, expressamente, a vaga, permanecendo na mesma posição na listagem do município escolhido, sem qualquer garantia de nova convocação.

9.9. O aceite do candidato se dará com a assinatura do termo contratual para a vaga ofertada e indicará, necessariamente, renúncia à

sua posição inicial, não sendo possível o retorno ao Município de inscrição.

#### 10- DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Regional:

- a) Convocar o quantitativo de candidatos necessários para o suprimento das carências identificadas.
- b) Receber e conferir a documentação a ser entregue pelo candidato convocado, em conformidade com o estabelecido no item 9.6 deste Edital.
- c) Acompanhar e suprir as carências e necessidades de docentes nas Unidades Escolares de sua abrangência;
- d) Receber os candidatos após serem avaliados pela Coordenadoria de Inspeção Escolar, quanto à habilitação necessária para lecionar nos anos iniciais e/ou nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com o processo seletivo;
- e) Conferir os documentos comprobatórios dos títulos e experiências cadastradas na ficha de inscrição do candidato;
- f) Organizar a escolha de lotação por ordem de classificação no processo seletivo;
- g) Realizar o cadastro dos candidatos admitidos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação.
- h) Alocar as aulas do docente contratado no Quadro de Horários na Internet - QHI;
- i) Encaminhar os professores contratados, através de Memorando de Apresentação, conforme modelo constante do Anexo VII do presente Edital, para as Unidades Escolares, de acordo com as necessidades identificadas;
- j) Preencher o Memorando de Apresentação do contratado em 3 (três) vias legíveis, devendo a primeira via ser encaminhada pelo contratado à Unidade Escolar onde terá exercício; a segunda via à Coordenadoria de Processo Admissional da Sede - SEEDUC, junto com os demais documentos admissionais e a terceira via ser arquivada na Regional correspondente.
- k) Emitir, no ato da contratação, os termos contratuais para assinatura dos candidatos que serão admitidos, em 3 (três) vias de igual teor, a serem assinadas pelo contratado, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - como representante do Estado contratante, pela Coordenadoria Regional de Gestão de Pessoas da Regional, pelo responsável pela conferência da documentação e por duas testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Regional e a terceira na Superintendência de Gestão de Pessoas para possibilitar a prestação de informações ao TCE/RJ, a fiscalização e o acompanhamento das contratações.
- l) Acompanhar a efetivação do exercício dos candidatos admitidos, nas Unidades Escolares, para as quais foram encaminhados, atualizando os dados e a situação dos mesmos no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação, sempre que houver alteração;
- m) Encaminhar à Coordenadoria de Processo Admissional, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de admissão, as documentações dos candidatos contratados para providências relativas à publicação da contratação em Diário Oficial e conferência dos dados cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Conexão Educação;
- n) Garantir que o professor contratado apresente, conforme instituído pelo Decreto nº 46.364, de 17 de julho de 2018, o comprovante de entrega eletrônica da Declaração de Bens e Valores a ser transmitido através do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Servidores Públicos (SISPATRI), disponibilizado através do Portal do Servidor do Estado do Rio de Janeiro, <http://sispatri.rj.gov.br>.

10.2. Compete às Coordenadorias de Inspeção Escolar das Regionais a análise e pronunciamento em formulário próprio - Anexo IV - do documento comprobatório da Habilitação do candidato para a regência de turma nas disciplinas cadastradas no ato da inscrição, conforme item 4.11 deste Edital.

10.3. Compete à Coordenadoria de Processo Admissional da SEEDUC:

- a) Acompanhar a execução do processo seletivo no Sistema Conexão Educação.
- b) Dar suporte às Coordenadorias de Gestão de Pessoas nos assuntos inerentes à contratação temporária.
- c) Receber os documentos admissionais dos professores contratados e proceder à conferência dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e no Sistema Conexão Educação;
- d) Receber e conferir os termos contratuais dos professores contra-

tados e, após as devidas assinaturas, cientificar o Tribunal de Contas do Estado;

e) Publicar a relação dos professores contratados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

#### 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações de que trata o presente Edital terão eficácia a partir da data de suas formalizações, por tempo determinado, estritamente necessário ao atendimento do ano letivo de 2023, observado, de todo modo, o prazo máximo estabelecido pelo artigo 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

11.2. A remuneração dos professores contratados temporariamente, nos termos deste Edital, obedecerá aos padrões remuneratórios do plano de carreira dos Professores Docentes I - 18 e 30 horas e Professores Docentes II - 22 horas da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, sendo R\$ 1.588,41 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) para DOC I - 18 horas, R\$ 2.647,30 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para DOC I - 30 horas e R\$ 1.125,56 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para DOC II - 22 horas, conforme Lei nº 6834/2014 e Lei Estadual nº 9.436/2021.

11.3. A remuneração mensal dos professores contratados será proporcional aos somatórios dos tempos semanais laborados pelo docente.

11.4. A remuneração mensal dos professores contratados será reajustada sempre que houver concessão de reajustes gerais ou específicos dos Professores Docentes I e II, integrantes do Plano de Carreira de que trata a Lei nº 1.614/1990, na forma da Art.5º do Decreto nº 48.432/2023.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas e publicações referentes ao processo seletivo objeto do presente edital.

11.6. As contratações de que trata este Edital estarão sujeitas às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11.7. É expressamente vedado o desvio de função dos professores contratados temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

11.8. O contrato temporário firmado com os candidatos selecionados nos termos deste Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I- Pelo término do prazo contratual;
- II- Por iniciativa do contratado;
- III- Por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- IV- Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
- V- No caso de ser utilizado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;
- VI- Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do § 1º do art. 2º da Lei nº 6.901/2014;
- VII- Nas hipóteses de o contratado:
  - a) Ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
  - b) Assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
- VIII- Se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovadas.
- IX- Afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos.

11.9. Fica subdelegada ao Titular da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Secretaria a competência para assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, após exame da Superintendência de Gestão de Pessoas, em consonância com as Coordenadorias de Gestão de Pessoas da SEEDUC.

#### ANEXO I - ENDEREÇOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS

REGIONAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Baixadas Litorâneas	Rua José Clemente, nº 17 -Centro - Niterói / RJ	(21) 3601-2269
Centro Sul	Rua Barão de Vassouras, nº 133 - Centro - Vassouras/ RJ	(24) 2471-9178 (24) 2471-2413
Metropolitana I	Rua Prof., Venina Correa Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu/ RJ	(21) 3779-9168 (21) 2767-7293 (21) 2669-0087
Metropolitana II	Rua Dr. Francisco Portela, s/n - Paraíso - São Gonçalo/ RJ	(21) 3705-1425 (21) 2615-8118
Metropolitana III	Rua Henrique Scheid, nº 440 - Eng. de Dentro/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-9575
Metropolitana IV	Rua Maria de Jesus Botelho, nº 100 - Campo Grande/ Rio de Janeiro/ RJ	(21) 2333-6758
Metropolitana V	Rua Maria Luiza Reis, s/n -Parque Lafaiete - Duque de Caxias/ RJ	(21) 3657-3318
Metropolitana VI	CE Herbert de Souza - Rua do Barão de Itapagipe - 311- Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ	(21) 98156-0713
Metropolitana VII	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - São João de Meriti/ RJ	(21) 3668-0405 (21) 3668-0163
Noroeste Fluminense	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Cidade Nova - Itaperuna/ RJ	(22) 3824-2877
Norte Fluminense	Praça da República, nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ	(22) 2731-7089
Serrana I	Rua Bingen, nº 318 - Centro - Petrópolis/ RJ	(24) 2249-7607
Serrana II	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 Fds - Centro - Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-160	(22) 2533-2160 (22) 2533-2092 (22) 2533-5404
Sul Fluminense	Rua São João, nº 651 - São João - Volta Redonda/ RJ	(24) 3342-3712 (24) 3339-4297
Diretoria Especial de Unidades Prisionais e Socioeducativas - DIESP	Praça Cristiano Otoni, s/n - 5º Andar - Central do Brasil - Rio de Janeiro/RJ	(21) 2332-7763

ANEXO II - ABRANGÊNCIA DAS DIRETORIAS REGIONAIS

DIRETORIA REGIONAL	ABRANGÊNCIA
BAIXADAS LITORÂNEAS Sede em Niterói	Araruama
	Armação de Búzios
	Arraial do Cabo
	Cabo Frio
	Iguaba Grande
	Maricá
	Niterói
	Rio Bonito
	São Pedro da Aldeia
	Saquarema
CENTRO SUL Sede em Vassouras	Barra do Pirai
	Engenheiro Paulo de Frontin
	Mendes
	Miguel Pereira
	Paracambi
	Paraíba do Sul
	Paty do Alferes
	Rio das Flores
	Valença
	Vassouras
METROPOLITANA I Sede em Nova Iguaçu	Japeri
	Nova Iguaçu
METROPOLITANA II Sede em São Gonçalo	Queimados
	São Gonçalo
METROPOLITANA III RIO DE JANEIRO Sede em Engenho de Dentro	Itaboraí
	Tanguá
METROPOLITANA IV RIO DE JANEIRO Sede em Campo Grande	<b>BAIRROS:</b> Acari, Água Santa, Anchieta, Bancários, Bento Ribeiro, Bonsucesso, Brás de Pina, Cacuia, Cascadura, Cavalcante, Cocotá, Coelho Neto, Colégio, Cordovil, Costa Barros, Deodoro, Engenho da Rainha, Engenho de Dentro, Freguesia (Ilha), Galeão, Guadalupe, Inhaúma, Irajá, Jardim América, Jardim Guanabara, Madureira, Marechal Hermes, Méier, Olaria, Oswaldo Cruz, Parque Anchieta, Pavuna, Penha, Penha Circular, Piedade, Pilares, Portuguesa, Quintino Bocaiúva, Ramos, Rocha Miranda, Tauá, Tomás Coelho, Turiaçu, Vaz Lobo, Vigário Geral, Vila da Penha, Vila Cosmos, Vila Valqueire e Vista Alegre.
	<b>BAIRROS:</b> Bangu, Barra de Guaratiba, Campo Grande, Cosmos, Guaratiba, Honório Gurgel, Inhoaíba, Magalhães Bastos, Paciência, Padre Miguel, Pedra de Guaratiba, Realengo, Ricardo de Albuquerque, Santa Cruz, Santíssimo, Senador Camará e Sepetiba.
METROPOLITANA V Sede em Duque de Caxias	Itaguaí
	Seropédica
METROPOLITANA VI RIO DE JANEIRO Sede em Rio Comprido	Duque de Caxias
	<b>BAIRROS:</b> Anil, Barra da Tijuca, Benfica, Botafogo, Cachambi, Caju, Camorim, Catete, Catumbi, Centro, Cidade de Deus, Copacabana, Curicica, Engenho Novo, Estácio, Freguesia (Jacarépagua), Gardênia Azul, Gávea, Glória, Grajaú, Higienópolis, Humaitá, Ilha de Paqueta, Ipanema, Itanhangá, Jacaré, Jacarépagua, Jardim Botânico, Lagoa, Laranjeiras, Leblon, Lins de Vasconcelos, Mangueiras, Maracanã, Maria da Graça, Pechincha, Praça da Bandeira, Praça Seca, Rio Comprido, Rocha, Santa Teresa, Santo Cristo, São Conrado, São Cristóvão, São Francisco Xavier, Tanque, Taquara, Tijuca, Urca, Vargem Grande, Vidigal e Vila Isabel.
METROPOLITANA VII Sede em São João de Meriti	Belford Roxo
	São João de Meriti
	Mesquita
NOROESTE FLUMINENSE Sede em Itaperuna	Nilópolis
	Aperibé
	Bom Jesus do Itabapoana
	Cambuci
	Italva
	Itaocara
	Itaperuna
	Laje de Muriaé
	Miracema
	Natividade
NORTE FLUMINENSE Sede em Campos dos Goytacazes	Porciuncula
	Santo Antonio de Pádua
	São José de Ubá
	Varre-Sai
	Campos dos Goytacazes
	Carapebus
	Cardoso Moreira
	Conceição de Macabu
	Macaé
	Quissamã
Rio das Ostras	
SERRANA I Sede em Petrópolis	São Fidelis
	São Francisco de Itabapoana
	São João da Barra
	Areal
	Comendador Levy Gasparian
	Guapimirim
	Magé
	Petrópolis
	São José do vale do Rio Preto
	Sapucaia
SERRANA II Sede em Nova Friburgo	Teresópolis
	Três Rios
	Bom Jardim
	Cachoeiras de Macacu
	Cantagalo
	Carmo
	Casimiro de Abreu
	Cordeiro
	Duas Barras
	Macuco
SUL FLUMINENSE Sede em Volta Redonda	Nova Friburgo
	Santa Maria Madalena
	São Sebastião do Alto
	Silva Jardim
	Sumidouro
	Trajano de Moraes
	Angra dos Reis
	Barra Mansa
	Itatiaia
	Mangaratiba
DIESP Sede na Central do Brasil	Parati
	Pinheiral
	Pirai
	Porto Real
	Quatis
	Resende
	Rio Claro
	Volta Redonda
	Belford Roxo
	Campos dos Goytacazes
Japeri	
Rio de Janeiro	
Nova Friburgo	
Volta Redonda	

## ANEXO III - ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO - COORDENADORIAS DE INSPEÇÃO ESCOLAR DA SEEDUC

Sede	DIESP	(21) 2332-7763 (21) 2332-0794	Central do Brasil	Praça Cristiano Ottoni, s/n - Sala 534 A - Rio de Janeiro.
Sede	Baixas Litorâneas (Niterói)	(21) 2719-0261 (21) 3601-2269	Regional	Rua José Clemente, nº 17 - Centro - Niterói.
Sede	Centro Sul (Vassouras)	(24) 2471-8597 (24) 2471-9178 (24) 2471-2413	CIEP 297	Av. Marechal Paulo Torres, nº 551 - Vassouras.
Sede	Metropolitana I (Nova Iguaçu)	(21) 2669-3968 (21) 3779-9168 (21) 2767-7293 (21) 2669-0087	Regional	Rua Prof. Venina Correia Torres, nº 41 - Centro - Nova Iguaçu.
Sede	Metropolitana II (São Gonçalo)	(21) 2615-8115 (21) 3705-1425 (21) 2615-8118	Regional	Rua Dr. Francisco Portela s/n - Paraíso. Localizado no CIEP 236 - Djair Cabral Malheiros - São Gonçalo.
Sede	Metropolitana III (Engenho de Dentro)	(21) 2333-9574 (21) 2333-9575	Regional	Rua Henrique Sheid, nº 440 - Engenho de Dentro - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana IV (Campo Grande)	(21) 2333-6749 (21) 2333-7360 (21) 2333-6869 (21) 2333-6758	IE Sarah Kubistchek	Av. Caldeira de Alvarenga, Nº 1203 - Campo Grande - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana V (Duque de Caxias)	(21) 99679-2291 (somente WhatsApp) (21) 3657-3318	Instituto de Educação Governador Roberto Silveira	Rua General Mitre, nº 587 - 25 de Agosto - Duque de Caxias.
Sede	Metropolitana VI	(21) 98156-0713	C.E. Herbert de Souza	Rua Barão de Itapagipe, nº 311 Rio Comprido - Rio de Janeiro.
Sede	Metropolitana VII (São João de Meriti)	(21) 3668-0405 (21) 3668-0163	Regional	Rua Roberto Bedran, s/n - Centro - Colégio Murilo Braga. - São João Meriti.
Sede	Noroeste Fluminense (Itaperuna)	(22) 3824-2405 (22) 3824-2877 (22) 2731-6499 (22) 2731-7089	Regional	Rua Expedicionário Cabo Gama, s/n - Itaperuna.
Sede	Norte Fluminense (Campos)	(22) 2731-8413	Regional	Rua Praça da República nº 06 - Centro - Campos dos Goytacazes.
Sede	Serrana I (Petrópolis)	(24) 2247-6650 (24) 2249-7607	Regional	Rua Bingen, nº 318, Petrópolis - Bingen/RJ. Ao lado do CE Cardoso Fontes.
Sede	Serrana II (Nova Friburgo)	(22) 2533-2160 (22) 2533-5404 (22) 2533-2092	Regional	Praça Demerval Barbosa Moreira, nº 15 - Centro - Nova Friburgo.
Sede	Sul Fluminense (Volta Redonda)	(24) 3343-6481 (24) 3342-3712 (24) 3339-4297	CE Presidente Roosevelt	AV. Nossa Senhora da Conceição, nº 285 - Conforto - Volta Redonda.

## ANEXO IV - TERMO DE AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

## TERMO DE AVALIAÇÃO

A Coordenadoria de Inspeção Escolar da Diretoria Regional Administrativa - \_\_\_\_\_, declara que, após análise da documentação acadêmica pertinente e o comprovante de inscrição para o processo seletivo com vistas à contratação temporária de professores, entregues pelo(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) para as disciplinas \_\_\_\_\_, para o cargo de Professor Docente \_\_\_\_ ano 2023, constatou que:

- 1) Com relação à habilitação para o Magistério Público Estadual, o candidato (a) foi considerado:  
( ) Habilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_  
( ) Inabilitado nas disciplinas \_\_\_\_\_

2) Fundamentação legal para o resultado da avaliação acima:

Observação: O presente termo de avaliação não constitui autorização para exercício de atividades de docência fora do âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, o mesmo é válido, exclusivamente, para os processos de contratação temporária para atividade docente no letivo ano de 2023, não possuindo valor legal para nenhum outro fim que não esse.

Nome/Matrícula  
(Coordenadoria de Inspeção Escolar)

E por ser expressão da verdade, o candidato (a) assina o presente Termo, em 2 (duas) vias, que igualmente será assinado por um membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do candidato(a)

Assinatura do membro da  
Coordenadoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

## AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor docente da Secretaria de Estado de Educação, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes, em especial o Decreto Lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas estabelecido no Decreto nº 43.007 de 06/06/11, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou hipossuficiente, o que me dá o direito de concorrer às vagas reservadas à população com hipossuficiência, de que trata a Lei nº. 7.747, de 16/10/2017, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuação das Unidades Escolares da Rede Estadual de Educação. Ao assinar esta declaração assumo total responsabilidade legal dos termos aqui apresentados. Rio de Janeiro, de de 2023.

Assinatura do(a) requerente

## ANEXO VII - MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

## MEMORANDO DE APRESENTAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL ADMINISTRATIVA - \_\_\_\_\_  
MEMO CGP nº \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assunto: LOTAÇÃO DE PROFESSOR - CONTRATO TEMPORÁRIO  
À Unidade Escolar \_\_\_\_\_

Sr. (a) Diretor (a),

Encaminhamos o (a) professor (a) \_\_\_\_\_, disciplina \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, Identidade Funcional \_\_\_\_\_, autorizado(a) a iniciar seu Contrato Temporário de Professor Docente I  
Professor Docente II

com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, nessa Unidade Escolar, com validade a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, nas seguintes turmas e horários:

Tempos	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado
1º						
2º						
3º						
4º						
5º						
6º						

OBS: Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos, com LETRA LEGÍVEL.

Caberá ao gestor da Unidade Escolar comunicar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do memorando, a efetivação do presente contrato por tempo determinado.

Coordenador de Gestão de Pessoas

Id: 2472187